



Prefeitura Municipal de Turiúba



CGC 45.724.952/0001-96

LEI No. 037/94

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenio e Aditamentos com o Estado São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

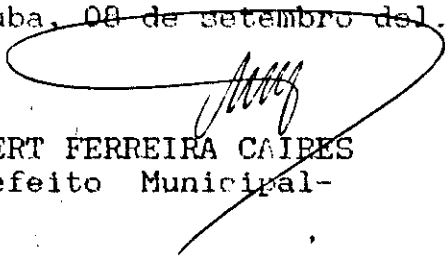
Artigo 2º.- Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o poder executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

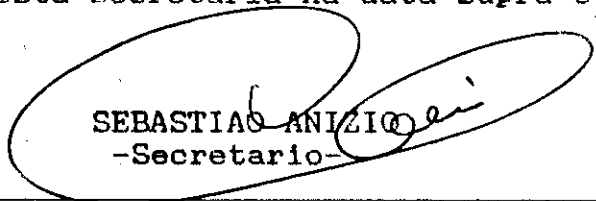
Artigo 3º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 08 de setembro de 1994


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia o Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-